



LEI N.º 416/2013.

**DENOMINA ARTÉRIA DA ZONA  
URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa doravante, a denominar-se "**RUA DAS RENDEIRAS**", artéria da zona urbana deste Município, situada perpendicularmente à Rua Duque de Caxias, na entrada que dá acesso ao Posto de Combustíveis Camalauense, iniciando-se com a residência de nº 014, sentido Norte/Sul, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude Sul, 07º, 53', 21,2" e Longitude Oeste, 036º, 49', 38,5".

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 23 de julho de 2013.

  
**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito